



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

LEI Nº. 4.356

DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

INCLUI DESPESAS NO ANEXO I DA LEI Nº 4.303 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas as seguintes despesas no anexo I da Lei nº 4.303 de 01 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual do Município de Mafra para o quadriênio 2018/2021, especificamente no exercício de 2018, conforme segue:

Na UG Prefeitura:

09 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

01 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

04122009.2.18000 Administração Financeira e Contábil -

Contabilidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 865.000,00

Fonte: 0.100

3.1.91.00 – Aplicações Diretas – Operações Intra Orçamentárias R\$ 1.580.000,00

Fonte: 0.100

Na UG do Fundo Municipal de Saúde

16 Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

01 Programas e Atividades do Fundo Municipal de Saúde
103010016.2.87000 Atenção Básica – Pab Variável – Saúde Bucal
3.1.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R\$ 729.736,29
Fonte: 0.102

Art. 2º. A criação das despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
01 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
04122009.2.18000 Administração Financeira e Contábil -
Contabilidade
(391) 3.2.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 501.000,00
Fonte: 0.100

(392) 3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos
R\$ 629.000,00
Fonte: 0.100

(393) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 500.000,00
Fonte: 0.100

(394) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
Fonte: 0.100

(611) 3.2.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R\$ 583.900,00
Fonte: 0.100

(612) 4.6.91.00 – Aplicações Diretas Operações Intra R\$ 935.836,29
Fonte: 0.100

Art. 3º. Permanecem inalterados os valores totais anuais do Plano Plurianual quadriênio 2018/2021, totalizados em R\$ 213.030.000,00 (Duzentos e treze milhões e trinta mil reais) para o exercício de 2018, R\$ 214.112.500,00 (Duzentos e quatorze milhões, cento e doze mil e quinhentos reais) para o exercício de 2019, R\$ 216.395.000,00 (Duzentos e dezesseis milhões e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

trezentos e noventa e cinco mil reais) para o exercício de 2020 e R\$ 225.368.000,00 (Duzentos e vinte e cinco milhões e trezentos e sessenta e oito mil reais) para o exercício de 2021, totalizando R\$ 868.905.500,00 (Oitocentos e sessenta e oito milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2018.

Mafra, 29 de agosto de 2018.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento